



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 446/25

Realizada a pesquisa a respeito do assunto foi localizado:

- Constituição Federal;
- Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 13.260 de 16 de março de 2016, que regulamenta o disposto no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal, disciplinando o terrorismo, tratando de disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista; e altera as Leis nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, e 12.850, de 2 de agosto de 2013
- Decreto Federal nº 4.388, de 25 de setembro de 2002, que promulga o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional.
- Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 13.652, de 23 de setembro de 2003, que dispõe sobre a adoção de medidas destinadas à valorização dos servidores públicos municipais, introduz alterações na legislação de pessoal do Município de São Paulo e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 14.004 de 14 de junho de 2005, que regulamenta a Lei Orgânica do Município em matéria de plebiscito, referendo e iniciativa popular.
- Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo;
- PL 896/24, que dispõe sobre renomeação de logradouros públicos no Município de São Paulo, priorizando a memória democrática e a reparação histórica
- PL 20/23, que institui o Programa Ditadura Nunca Mais, Democracia para Sempre.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

- PL 256/22, que ria a Política municipal de combate ao Fascismo na cidade de São Paulo, e dá outras providências

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, de março de 2025.

Juliana Trindade
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

Cintia Talarico da Cruz Carrer
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 155.068